

LEI MUNICIPAL Nº 780/2008, de 21-10-08.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 644/2005, DE 07-12-2005 - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 4º, do Artigo 21 da Lei Municipal nº 644/2005, de 07-12-2005 - **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO – RS**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - ...

§ 4º – Todos os demais afastamentos no período considerado suspendem a avaliação do estágio probatório, cujo prazo final ficará automaticamente protelado até o implemento do efetivo exercício do trimestre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS,
EM 21 DE OUTUBRO DE 2008.

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**